

# TERMO DE REFERÊNCIA

## EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS – SENAC AR-ES

---

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E OBRAS DE REFORMA BLOCO C E ANEXO DA UNIDADE SENAC VITÓRIA

---

#### INFORMAÇÕES PRINCIPAIS

---

**TIPO:** A definir (Comissão Permanente de Licitação)

**MODALIDADE:** A definir (Comissão Permanente de Licitação)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global (Maior desconto)

**REGIME DE CONTRATAÇÃO:** Contratação Semi-integrada (Art. 4º, XXV –  
Resolução Senac Nº 1.270/2024)

**VALIDADE:** 210 dias a partir da data de assinatura do contrato

---

**ELABORADO POR:** Larissa Rodrigues Resende de Moraes

**DATA:** 29/12/2025

1. OBJETO				
Qtd	Unid	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$	Descrição detalhada do objeto
01	Vb	R\$ 805.264,19	R\$ 805.264,19	Contratação de empresa ou consórcio especializado na prestação de serviços de construção civil, para realização de projetos executivos e obras incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessário à reforma do Bloco C e seu Anexo na Unidade Senac Vitória situado a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes nº 2077 Bento Ferreira, Vitória/ES CEP: 29050-625.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>				<b>R\$ 805.264,19</b> (oitocentos e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

## 2. OBJETIVO GERAL

Este Termo de Referência tem por objetivo realizar a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, abrangendo a elaboração de projetos executivos e a execução das obras de reforma do Bloco C e seu Anexo na Unidade Senac Vitória, com o propósito de readequar e ampliar os espaços administrativos, melhorar a funcionalidade, acessibilidade, conforto e segurança das instalações, a fim de atender às demandas operacionais decorrentes do crescimento institucional.

## 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1. Adequar o sistema de climatização existente à nova disposição dos ambientes, além de climatizar o Anexo para garantir maior conforto térmico nas áreas reformadas;
- 3.2. Reformar os sanitários atuais e criar um sanitário unissex acessível, atendendo às normas de inclusão e proporcionando mais comodidade aos usuários;
- 3.3. Criar uma copa para os funcionários e um DML (Depósito de Materiais de Limpeza) de apoio no térreo do Bloco C, otimizando o uso do espaço e melhorando a funcionalidade do ambiente;
- 3.4. Implantar uma passarela que conecte o pavimento superior do Bloco C ao Anexo, melhorando a circulação e a integração entre os ambientes e garantindo a acessibilidade;
- 3.5. Promover a melhoria estética e funcional do Hall de entrada pela Rua Amenóphis de Assis, tornando o ambiente mais acolhedor e eficiente;
- 3.6. Transformar o Anexo, anteriormente utilizado como sala de arquivo, em duas novas salas administrativas, criando 30 novos postos de trabalho e uma sala de reunião, ampliando a capacidade da área administrativa.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A presente licitação objetiva que a Contratada seja incumbida de elaborar todos os projetos executivos complementares de todas as disciplinas envolvidas e listadas, assumindo integral responsabilidade pela compatibilização entre os projetos e a execução das obras, de forma que ao final do contrato a obra seja entregue em condições de uso e plena funcionalidade, na qualidade pretendida, conforme previsto nos documentos técnicos fornecidos.

4.2. As intervenções seguem pontuadas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, devendo seguir as determinações destes.

4.3. As especificações determinadas em projetos deverão ser seguidas, independente, de constar na planilha orçamentária.

4.4. A obra consiste em reformar a parte administrativa da unidade, para tal, seguem pontuadas as principais intervenções:

4.4.1. Elaboração dos Projetos Executivos;

4.4.2. Demolição de Alvenaria e de revestimentos;

4.4.3. Construção de paredes em drywall

4.4.4. Instalações Hidrossanitárias

4.4.5. Instalações Elétricas e de Cabeamento Estruturado;

4.4.6. Instalações de Climatização.

#### 5. LISTA DE ANEXOS

5.1. Anexo 01 – Projeto Básico

5.2. Anexo 02 – Maquete Eletrônica

5.3. Anexo 03 – Memorial Descritivo

5.4. Anexo 04 – Planilha Orçamentária Sintética

5.5. Anexo 05 – Manual de Arquitetura e Interiores do Senac-ES

5.6. Anexo 06 – Manual da Marca e Identidade Visual do Senac-ES

5.7. Anexo 07 – Modelo de Planilha Orçamentária

5.8. Anexo 08 – Modelo Histograma de Mão de Obra

5.9. Anexo 09 – Modelo de Declaração de Visita Técnica Obrigatória

5.10. Anexo 10 – Forma de Apresentação dos Projetos Executivos

5.11. Anexo 11 – Termo de Cessão dos Direitos Autorais Patrimoniais

5.12. Anexo 12 – Matriz de Risco

#### 6. JUSTIFICATIVA

A reforma do Bloco C e seu Anexo na Unidade Senac Vitória surge como resposta ao crescimento do quadro de empregados e ao conseqüente aumento das demandas operacionais. A atual disposição dos ambientes na área administrativa tornou-se insuficiente para acomodar os colaboradores de forma adequada, impactando diretamente na produtividade, conforto e segurança no ambiente de trabalho. Identificou-se, assim, a necessidade de readequar os espaços, proporcionando um

melhor aproveitamento da área e criando condições mais eficientes para o desempenho das atividades diárias.

Entre as medidas previstas, destaca-se a conversão de um espaço anteriormente utilizado como arquivo, que será transformado em área funcional, permitindo o melhor aproveitamento da área disponível. Além disso, a reforma incluirá a adequação de acessibilidade no pavimento térreo do Bloco C, garantindo que o ambiente seja mais inclusivo e adequado às necessidades de todos os colaboradores e visitantes, sem comprometer a funcionalidade do espaço.

Essa intervenção é essencial para melhorar a organização e a eficiência operacional da unidade, oferecendo um ambiente de trabalho mais confortável, seguro e acessível. Com a reestruturação, a unidade Senac Vitória estará mais alinhada com o crescimento da equipe e as exigências das atividades administrativas, assegurando que as operações ocorram de forma mais fluida e produtiva.

A escolha pela contratação semi-integrada é corroborada pela necessidade de celeridade na contratação, para a qual já existe projeto básico com as devidas definições de quantitativos e cuja contratação ou elaboração em separado de um projeto executivo retardaria a execução do serviço proposto.

A solução prevê a contratação semi-integrada de serviços de reforma, incluso a elaboração de projeto executivo e execução dos serviços previstos no Projeto Básico (Anexo 01), além de possíveis alterações destes e de outras necessidades não previstas que possam surgir durante a sua execução, sem que haja alteração significativa dos quantitativos até os limites a serem estabelecidos na Matriz de Riscos da Contratação.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será fiscalizado pela Contratante por meio de seus Fiscais e Gestor de contrato, os quais farão o ateste dos serviços executados, e das respectivas notas fiscais enviadas pela CONTRATADA.

7.2. Os fiscais e gestor para atendimento do objeto serão:

7.2.1. Gestor do Contrato: Paulo Sérgio Bongiovani Júnior

7.2.2. Fiscal Titular: Larissa Rodrigues Resende de Moraes

7.2.3. Fiscal Substituto: Leticia Meirelles Reco Fernandes

7.3. Ao gestor do contrato cumpre coordenar o acompanhamento da execução dos serviços, tratar com o contratado e exigir que este cumpra o que foi pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; formalizar a necessidade de termos aditivos e prorrogação de prazos; verificar a manutenção das condições de habilitação; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, informar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual, entre outras providências.

7.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, verificando se a execução do objeto contratado ocorre conforme as especificações predeterminadas, as normas e procedimentos previstos no contrato, anotando em

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de modo a legitimar a autorização para os pagamentos devidos ao contratado.

7.5. O gestor e o fiscal do contrato representam o Senac ES e devem conduzir suas atividades com integridade e transparência, solucionando problemas em tempo hábil para garantir a plena execução do contrato. A execução, fiscalização e entrega/recebimento dos serviços/produtos contratados devem ocorrer dentro da vigência contratual.

7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos, e não implica corresponsabilidade da Contratante pela execução dos serviços, nem exime a Contratada do cumprimento integral de suas obrigações para a perfeita execução do objeto do contrato.

#### 8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

DADOS PARA FATURAMENTO:

**Nome Empresarial/Razão Social:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

**CNPJ:** 03.743.301/0001-01

**Inscrição Estadual:** Isento

**Inscrição Municipal:** 1109510

**Endereço:** Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes nº2077 Bento Ferreira, Vitória/ES CEP: 29050-625

**Setor Requisitante:** Gerência de Engenharia e Manutenção

**Responsável pelo recebimento:** Paulo Sérgio Bongiovani Júnior

**Telefone:** 2104-3848

**Centro de Custo:** 50.201 - DG - Reforma e Modernização - Sede

**Data:** 06/01/2026

**QUADRO DE ASSINATURAS**

**DE ACORDO DO ORÇAMENTO:**

**DE ACORDO DA GERÊNCIA DE ENGENHARIA: Paulo Sérgio Bongiovani Júnior**

**Autorizo a contratação: SIM ( X ) / NÃO ( )**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**DE ACORDO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: George Comper Zimmer**

**Autorizo a contratação: SIM ( X ) / NÃO ( )**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**DE ACORDO DA DIREÇÃO REGIONAL EM EXERCÍCIO: George Comper Zimmer**

**Autorizo a contratação: SIM ( X ) / NÃO ( )**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1. ESCOPO DOS TRABALHOS**

#### **1.1. PROJETOS ARQUITETÔNICOS:**

- 1.1.1. Projeto de Arquitetura de Reforma Executivo
- 1.1.2. Projeto de Adequação de Acessibilidade;
- 1.1.3. Memorial Descritivo/ Memorial de Cálculo / Lista de Materiais.

#### **1.2. PROJETOS COMPLEMENTARES:**

- 1.2.1. Projeto de Estrutura Metálica;
- 1.2.2. Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- 1.2.3. Projeto de Impermeabilização;
- 1.2.4. Projeto de Instalações Elétricas;
- 1.2.5. Projeto de Cabeamento Estruturado;
- 1.2.6. Projeto de Lógica / Telefonia / Alarme / CFTV / Automação / Multimídia;
- 1.2.7. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e SDAI e modificação junto ao CBM-ES;
- 1.2.8. Projeto de Climatização / Exaustão.
- 1.2.9. Memorial Descritivo / Memorial de Cálculo / Lista de Materiais de cada disciplina.

#### **1.3. COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS**

- 1.3.1. Gerenciamento e Compatibilização de todos os projetos, memoriais e planilha orçamentária.

#### **1.4. ORÇAMENTO:**

- 1.4.1. Planilha Orçamentária padrão TCU contendo os Quantitativos de Serviços, Composições de Custos Analíticos, Memoria de Cálculo, Composição do BDI, Curva ABC.
- 1.4.2. Histograma de Mão de Obra.
- 1.4.3. Cronograma Executivo em MS Project / Curva de Avanço Físico-Financeiro.

#### **1.5. AS BUILT**

- 1.5.1. Deverão ser elaborados os projetos As Built dos projetos de arquitetura e dos projetos complementares, refletindo fielmente as condições finais executadas.

#### **1.6. OBRA**

- 1.6.1. Deverá ser realizado conforme projetos executivos aprovados, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

## 2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES – PROJETOS

- 2.1. A presente licitação objetiva que a Contratada seja incumbida de elaborar todos os projetos executivos complementares de todas as disciplinas envolvidas e listadas, assumindo integral responsabilidade pela compatibilização entre os projetos e a execução das obras, de forma que ao final do contrato a obra seja entregue em condições de uso e plena funcionalidade, na qualidade pretendida, conforme previsto nos documentos técnicos fornecidos.
- 2.2. O valor total estimado para execução da Obra é de R\$ 805.264,19 (oitocentos e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).
- 2.3. Compete à empresa licitante analisar de forma minuciosa toda a documentação técnica fornecida pelo Senac-ES, incluindo projetos, especificações e demais elementos necessários à execução dos serviços, devendo comunicar formalmente, antes da apresentação da proposta, quaisquer dúvidas, inconsistências ou omissões identificadas.
- 2.4. É obrigatória a realização de visita técnica ao local, por profissional legalmente habilitado, para pleno conhecimento das condições existentes e realização dos levantamentos necessários.
- 2.5. A apresentação da proposta implica a plena ciência das condições locais e do escopo contratado, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento como fundamento para acréscimos de preços, prorrogações de prazo ou alterações contratuais.
- 2.6. As entregas de impressões de cópias destinadas à análise, aprovação e registro nos diversos órgãos e para o Senac, inclusive seus custos, serão de responsabilidade da Contratada, não havendo qualquer tipo de reembolso pelo Senac. Cabe ao Senac apenas o pagamento das taxas de alvarás necessários para a execução da obra.
- 2.7. Este Termo de Referência e seus anexos constituem documentos complementares entre si e deverão ser interpretados de forma conjunta, integrando, juntamente com os projetos e detalhes, peça única, de modo que toda e qualquer menção constante em um dos documentos, ainda que omitida nos demais, será considerada válida, especificada e exigível para fins de composição do preço global dos serviços. A participação do licitante neste certame implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas.
- 2.8. O endereço de execução dos serviços é a Unidade Senac Vitória, localizado à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes nº2077 Bento Ferreira, Vitória/ES CEP: 29050-625.
- 2.9. Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os modelos especificados neste contrato e orientações complementares, emanadas pelos fiscais, com os detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos, à clareza e à boa técnica.

- 2.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.
- 2.11. Caso seja solicitada pela Contratante alterações que geram grande impacto em projetos já validados ou aceitos, cabe à Contratada mapear os impactos da alteração solicitada e informar à Contratante. Caberá à equipe técnica do Senac-ES validar previamente junto à Direção Regional a alteração de escopo, onde a decisão deve ser formalizada por e-mail à Contratada.
- 2.12. A empresa ou consórcio Contratado será responsável por elaborar e entregar todos os projetos executivos em total conformidade com as Normas Técnicas vigentes nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal no que diz respeito à construção civil, meio ambiente, prevenção e combate a incêndio e acessibilidade.
- 2.13. Deverão utilizar técnicas que melhor aproveitem os recursos naturais, possibilitando um menor consumo de água e de energia para climatização e iluminação, também disponibilizando ventilação cruzada e iluminação natural ao maior número possível de ambientes.
- 2.14. Todos os ambientes de trabalho devem atender aos níveis de conforto térmico e acústico (temperatura, umidade, ventilação, iluminação natural e artificial, nível de ruídos, além de outros), assim como de segurança, de acordo com as orientações da OMS e Normas da ABNT.
- 2.15. Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do Senac-ES e às condições dos respectivos locais de implantação.
- 2.16. Deverão sempre ser levados em conta os aspectos estéticos e funcionais, visando a facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e controle do sistema como um todo.
- 2.17. Adotar soluções construtivas racionais, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do local, dando preferência às soluções com melhor relação custo/benefício.
- 2.18. Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo.
- 2.19. Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas das edificações.
- 2.20. A solução elencada deverá dar ênfase à fácil e rápida execução e à menor interferência nas redes de infraestrutura subterrâneas existentes.
- 2.21. Os projetos de diferentes especialidades deverão passar por procedimento de compatibilização, refletidas também nos memoriais e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução no momento das obras. Esta compatibilização entre os projetos deve ficar sob a responsabilidade de membro da equipe Contratada.
- 2.22. Os projetos executivos somente serão considerados completos e aceitos mediante apresentação das respectivas ARTs e RRTs, corretamente preenchidas e com as taxas recolhidas.

- 2.23. Os desenhos serão apresentados em escalas compatíveis (inclusive escala gráfica), nas dimensões preconizadas pela equipe de Engenharia do Senac.
- 2.24. O aceite definitivo do objeto do contrato somente poderá ser emitido após a entrega final de todos os serviços, tanto projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos como execução das obras que integram o escopo dos serviços.
- 2.25. A devida compilação e complementação de todos os levantamentos necessários à elaboração dos projetos executivos serão de responsabilidade da Contratada.
- 2.26. A Contratada será responsável por elaborar e obter todas as aprovações e licenciamentos necessários junto aos órgãos competentes, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, concessionárias (água, esgoto, energia), Secretarias, Conselhos, Comissões, Operadoras, IPHAN, INFRAERO e demais entidades aplicáveis.
- 2.27. O projeto arquitetônico legal compreende mais do que a simples aprovação do projeto. Envolve, quando exigido, a regularização da edificação, realização de consultas ao Plano Diretor, elaboração de Estudos de Impacto de Vizinhança, regularização do terreno e/ou edificação, atualização de perímetro junto à Prefeitura, entre outros documentos necessários à aprovação.
- 2.28. A Contratada também será responsável por todas as despesas decorrentes, incluindo taxas, emolumentos, serviços de protocolo, acompanhamento nos órgãos competentes e entrega de jogos impressos dos projetos. Tais custos deverão estar inclusos no valor total da proposta apresentada.
- 2.29. A aprovação dos projetos não exime seus autores das responsabilidades técnicas previstas nas normas, regulamentos e legislações profissionais vigentes.
- 2.30. As Planilhas Orçamentárias deverão ter seus custos unitários baseados em tabelas de custos referenciais (1º - SINAPI / 2º - DER-ES / 3ª - Publicação PINI) ou, para serviços e materiais não constantes nas tabelas, deverá ser apresentada composição unitária de preço com no mínimo 03 (três) cotações do insumo.
- 2.31. Na Planilha Orçamentária, deverão estar inclusos: BDI, impostos e todas as despesas relativas à execução dos serviços.
- 2.32. A memória de cálculo da planilha orçamentária deverá conter o levantamento dos quantitativos separado em duas abas: Área Interna e Área Externa, sendo cada um subdividido por Bloco, Pavimento e Ambiente, de forma que essa memória de cálculo facilite as medições mensais dos serviços durante a execução da obra, assim como deve estar clara a informação a respeito de onde foram retirados os valores para compor os quantitativos.
- 2.33. Os arquivos deverão ser estruturados em pastas / subpastas / com lista mestra.

- 2.34. A critério da Contratante poderão ser realizadas reuniões semanais com o corpo técnico do Senac-ES para análise, ajustes e definições dos projetos executivos até a aprovação deles. Para tanto será exigida a presença dos responsáveis técnicos dos projetos. Para cada uma das etapas do contrato referente à elaboração dos projetos, o Senac-ES poderá exigir até 3 reuniões presenciais, sendo que poderá haver compensação entre as etapas, devendo estes custos estarem incluídos nos preços apresentados, sem limites para tratativas por telefonemas, e-mails ou reuniões online.
- 2.35. Quando solicitado com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias pela Contratante, a Contratada deverá comparecer presencialmente com seu responsável técnico a reuniões no Senac-ES e/ou realizar visitas técnicas ao local da obra acompanhada pela fiscalização.
- 2.36. Toda comunicação relativa aos projetos deve ser realizada exclusivamente pelos canais oficiais disponibilizados pela Contratante, preferencialmente por e-mail, sendo vedado o contato por dispositivos de comunicação pessoal.
- 2.37. Todos os projetos serão submetidos à verificação e aprovação por parte da Equipe Técnica do Senac-ES e a Contratada deverá realizar as devidas correções quando necessário.
- 2.38. Todos os produtos resultantes dos serviços contratados, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva do Senac-ES. Ao término dos serviços, a empresa Contratada e seus responsáveis técnicos deverão transferir integralmente ao Senac-ES os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, permitindo sua cópia, alteração ou adaptação a qualquer tempo, sem necessidade de nova autorização ou assinatura dos autores. É vedada a reprodução ou utilização do material por terceiros sem autorização expressa da Contratante.
- 2.39. Essa cessão de direitos não exime os profissionais da Contratada de suas responsabilidades técnicas sobre os projetos originais. Deverão ser entregues, junto com os projetos, todos os modelos, arquivos editáveis e bibliotecas utilizados durante a elaboração.
- 2.40. A Contratada compromete-se a manter rigorosa confidencialidade sobre todas as informações, documentos e serviços relacionados ao objeto contratado, utilizando os dados exclusivamente para fins deste contrato, durante e após sua vigência. Qualquer divulgação dependerá de autorização prévia e por escrito do Contratante.
- 2.41. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança, o controle e a proteção dos dados pessoais acessados, prevenindo acessos não autorizados, bem como qualquer forma de tratamento inadequado, ilícito, perda, alteração ou destruição desses dados.
- 2.42. Nenhuma alteração poderá ser realizada em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da Fiscalização do Senac/ES. A autorização só terá

validade quando confirmada por escrito. A Contratada poderá solicitar visita a obra em caso de dúvidas ou esclarecimentos de medidas, caso necessário.

- 2.43. Não poderão ser alterados cores, especificações de esquadrias e acabamentos finos de forma a seguir o Manual de Arquitetura e Interiores do Senac/ES.

### 3. INFORMAÇÕES IMPORTANTES – EXECUÇÃO DA OBRA

- 3.1. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam o canteiro, a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas indicadas no Termo de Referência, anexos e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 3.2. A escala de execução dos serviços a ser desenvolvida será de inteira responsabilidade da Contratada, assim como os custos decorrentes com trabalhos em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e períodos noturnos), caso necessário, por qualquer eventualidade alheia à vontade do Senac/ES, devendo estes estar inclusos na proposta, para que seja mantido o prazo e valor contratual.
- 3.3. Apresentado o Boletim de Medição pela Contratada, de acordo com as etapas definidas no Cronograma físico-financeiro aprovado entre as partes, o Senac-ES terá 5 (cinco) dias úteis para realizar a conferência do mesmo.
- 3.4. Execução da obra em conformidade com os projetos de arquitetura e engenharia aprovados pelo Senac-ES, bem como os serviços descritos em planilha orçamentária;
- 3.5. Aprovado o boletim de medição, a Contratada deverá enviar as notas fiscais correspondentes, contemplando o detalhamento dos serviços executados, mediante o atesto da Fiscalização do Senac-ES.
- 3.6. O pagamento referente a cada medição dos marcos de serviços executados será liberado de acordo com o valor de cada nota fiscal, mediante comprovação / apresentação pela Contratada da regularidade fiscal, garantias e seguros previstos, documentos técnicos e demais documentos pertinentes.
- 3.7. Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.
- 3.8. A fiscalização só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais definições constantes no termo de referência e seus anexos. Os serviços que não reunirem tais condições serão rejeitados, cabendo à contratada todos os ônus da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas para sua correção, dentro do prazo de execução do contrato.
- 3.9. A medição do item não será determinada apenas pelo fornecimento do material, mas sim pela completa execução do serviço planejado, excetuando as

situações em que o próprio serviço consiste no fornecimento e/ou instalação de materiais e equipamentos.

- 3.10. O Senac-ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

#### 4. DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

- 4.1. Esse item estabelece diretrizes, atribuições e responsabilidades que devem ser adotadas pela Contratada no Planejamento, Monitoramento e Controle durante a execução da obra
- 4.2. Apresentação do Plano de Trabalho (PT)
- 4.2.1. Deverá ser apresentado pela empresa qual será a estratégia utilizada para implementação dos serviços, abordado os seguintes aspectos:
- 4.2.1.1. Implantação do canteiro de obras (informar como será estruturado e mantido o canteiro de obras durante o período de obras).
- 4.2.1.2. Garantia da Qualidade do Trabalho (informar como são os procedimentos que garantirão a qualidade dos trabalhos de campo).
- 4.2.1.3. Garantia do Cumprimento do Prazo da Obra (informar como será feito o controle do cronograma físico-financeiro ao longo do desenvolvimento do trabalho)
- 4.2.1.4. Segurança do Trabalho (informar sobre a disponibilização de EPI's e EPC's, além dos treinamentos dos funcionários diretos e indiretos).
- 4.2.1.5. Documentação e Registro de Pessoal (informar como serão os registros das equipes diretas e indiretas que estarão envolvidas no projeto).
- 4.3. Apresentação de Histograma de Mão-de-Obra Direta e Indireta
- 4.3.1. Informar através de uma tabela, onde quais são os recursos de mão-de-obra direta e indireta ao longo de todo o projeto. Essas informações deverão ser quinzenais e incluir todas as funções que trabalharão de forma direta ou indireta no projeto.
- 4.4. Acompanhamento da Obra
- 4.4.1. Será contratada empresa especializada para vistoriar, acompanhar, monitorar, fiscalizar a obra e confeccionar o As Built, com o objetivo de apoiar o Senac-ES no controle de qualidade, garantindo a conformidade com os projetos, a planilha orçamentária e o cronograma estabelecido. Além disso, a equipe técnica de Engenharia do Senac-ES também realizará a fiscalização e a vistoria da obra.
- 4.5. Apresentação de Relatórios Semanais
- 4.5.1. A curva de avanço físico em MS Project com o comparativo entre o previsto e o realizado; caso seja evidenciado desvio superior a 5% deverá ser elaborado e acompanhado um Plano de Recuperação da Obra. Esse plano deve ser elaborado em MS Project pela Contratada e validado pela

- Engenharia do Senac-ES. O prazo para elaboração do Plano de Correção será de até 48hs da evidência do desvio do prazo da obra.
- 4.5.2. As atividades executadas do período;
  - 4.5.3. As atividades previstas para o período seguinte;
  - 4.5.4. Os pontos de atenção para o cumprimento dessas tarefas;
  - 4.5.5. Fotos dos serviços executados sob os mesmos ângulos do período anterior para que se possa evidenciar o avanço dos serviços.
- 4.6. Reuniões Semanais
- 4.6.1. Deverá acontecer semanalmente uma reunião com a presença obrigatória do (a) engenheiro civil responsável da obra (a) da Contratada, com representante da engenharia do Senac-ES para discussão dos seguintes temas:
    - 4.6.1.1. Planejamento: Previsto x Realizado.
    - 4.6.1.2. Qualidade da Obra.
    - 4.6.1.3. Saúde e Segurança.
    - 4.6.1.4. Assuntos Diversos.
    - 4.6.1.5. Entrega dos Relatórios Diário de Obra (RDO) do período.
- 4.7. Relatório Diário de Obras (RDO)
- 4.7.1. Deverá ser preenchido diariamente pela Contratada o relatório diário de obras contendo todas as informações referentes ao andamento do contrato, como as atividades realizadas, as equipes disponibilizadas em campo, informações sobre o tempo além de informações sobre impedimentos de trabalho, caso existam. No fim de cada dia de trabalho, a Contratada deverá enviar uma foto para a fiscalização do RDO. A fiscalização irá validar e coletar os relatórios acumulados semanalmente in loco.
- 4.8. Apresentação Quadro de Funcionários
- 4.8.1. Apresentação diariamente no início do dia por meio de foto, dos nomes e funções da equipe que estará em obra, para controle da empresa de fiscalização.
- 4.9. Vistoria Final da Obra
- 4.9.1. Antes da entrega da obra deverá ser feita uma vistoria geral, onde serão dados os arremates e retoques finais, quando for o caso; também deverá ser providenciada a retirada de entulhos, restos de materiais e ferramentas de forma a deixar o terreno e obra livre, limpa e pronto para uso. A obra só se dará concluída após a correção dos itens apontados pela empresa fiscalizadora e a equipe técnica no Senac com formalização através de Termo de Aceite da Obra.
  - 4.9.2. Emitir relatório de finalização/entrega da obra
  - 4.9.3. Deverá fornecer um relatório de finalização/entrega da obra contendo um manual do usuário/databook da obra.
- 4.10. Condicionantes Ambientais
- 4.10.1. Os resíduos gerados na atividade são de responsabilidade da Contratada e deverão ser acondicionados temporariamente conforme a característica de cada resíduos. Somente os resíduos domésticos ou recicláveis poderão ser

- destinados a coleta pública municipal, seguindo as normas da coleta seletiva; A destinação final dos resíduos da construção civil e resíduos Classe I e Classe II gerados durante a execução da atividade, deverão estar em conformidade com a legislação vigente e destinados de forma adequada;
- 4.10.2. Apresentar, quando solicitado os dados mensais, relatório descritivo/fotográfico de monitoramento de resíduos. Este documento deverá indicar no mínimo: o mês, tipo de resíduos gerados, quantidade gerada (em Kg ou ton.), classe do resíduo, formas de acondicionamento, estocagem, tratamento (se houver) e formas de destinação final (com comprovação da efetiva destinação, bem como cópia das licenças das empresas prestadoras dos serviços);
  - 4.10.3. Promover o isolamento e sinalização das áreas que permanecerão em obras para evitar possíveis acidentes com visitantes e usuários do empreendimento;
  - 4.10.4. O canteiro de obras, quando aplicável, não deve abrigar nenhuma atividade de apoio (como manutenção e lavagem de veículos, máquinas e equipamentos). Caso a execução de atividades que necessitem de licença ambiental no canteiro de obras seja indispensável, deverá ser solicitada autorização ou licença ambiental para seu funcionamento;
  - 4.10.5. Implantar medidas eficazes de controle ambiental quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos, bem como para geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária, sem ocasionar transtorno ao bem-estar e à saúde da população;
  - 4.10.6. O tráfego de veículos, máquinas e equipamentos pesados deve ser restrito aos horários de extrema necessidade, de modo a causar menor perturbação possível na unidade, na vida cotidiana da população e da fauna do entorno;
  - 4.10.7. Realizar a sinalização adequada da obra, bem como as alterações de tráfego, caso necessário, antes do início de qualquer etapa da obra.
- 4.11. Materiais e Equipamentos
- 4.11.1. Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da contratada) as condições técnicas e as medidas locais.
  - 4.11.2. A contratada deverá entregar ao Senac-ES, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados
  - 4.11.3. As amostras apresentadas pela contratada e aprovadas pela fiscalização deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obra, até o final dos trabalhos, de forma a permitir, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.
  - 4.11.4. A contratada deverá fornecer a totalidade dos materiais, e mão de obra para os serviços especificados, excetuando-se aqueles eventual e expressamente definidos pela contratante, como de seu próprio fornecimento.

- 4.11.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente, não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.
- 4.11.6. Mesmo que não especificamente mencionado, fica subentendido que os materiais e instalações deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com este termo de referência e com as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores.
- 4.11.7. Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza (abrasão, sujeira, oxidação, etc.).
- 4.11.8. Os materiais inflamáveis só poderão ser armazenados em áreas autorizadas pelo Senac-ES, devendo a contratada providenciar, para estas áreas, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes. Ainda, durante as operações com materiais voláteis ou explosivos, deverá ser providenciado o seu constante afastamento de chamas, motores elétricos e de qualquer fonte de calor intenso.
- 4.11.9. A contratada deverá disponibilizar, por todo o período que se fizer necessário, equipamentos, máquinas e aparelhos, dentro das modernas técnicas de engenharia.
- 4.11.10. Correrão por conta da contratada as despesas relativas às instalações e equipamentos da obra, como:
- 4.11.10.1. Tapumes, cercas e portões;
  - 4.11.10.2. Placas de obras, indicações, identificação, etc;
  - 4.11.10.3. Abertura e conservação de caminhos e acessos;
  - 4.11.10.4. Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias.
- 4.12. Critério de equivalência técnica
- 4.12.1. Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto o foram por serem os que melhor atendem aos requisitos específicos do sistema e de qualidade.
- 4.12.2. Estes equipamentos e materiais poderão ser substituídos por outros tecnicamente equivalentes, estando este critério sob responsabilidade exclusiva do contratante.
- 4.12.3. Para comprovação da equivalência técnica, será apresentada à contratante, por escrito, justificativa para a substituição das partes especificadas, incluindo, se necessário, a apresentação de laudos técnicos emitidos por entidades credenciadas e oficiais, cálculos, diagramas e/ou desenhos, bem como de catálogos com as especificações dos equipamentos e materiais que podem vir a substituir os apresentados neste projeto.
- 4.13. Transporte

- 4.13.1. Todos os materiais a serem fornecidos pela contratada são considerados postos no local de execução dos serviços.
- 4.13.2. Ficará sob responsabilidade da contratada a retirada de todo e qualquer material, existente no local da reforma, que a fiscalização julgue pertinente e necessário reaproveitar, sendo que tais materiais serão definidos, em momento oportuno, bem como o local para onde os mesmos deverão ser transportados.
- 4.13.3. A contratada será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem no canteiro de obras até o local de sua aplicação definitiva.
- 4.13.4. Para todas as operações de transporte, a contratada proverá equipamentos, dispositivos e pessoal necessários às tarefas em questão;
- 4.13.5. A contratada deverá providenciar, para todas as etapas do transporte, todos os seguros aplicáveis.
- 4.14. Mão de obra especializada
  - 4.14.1. Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços aqui descritos deverá ser tecnicamente habilitada para sua realização. Deverá estar presente na obra devidamente uniformizada e identificada, sendo que deverá ser apresentada para o contratante uma listagem com identificação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços.
  - 4.14.2. Caberá à contratada o recolhimento de todas as taxas, impostos e contribuições sociais referentes à mão de obra que executará os serviços aqui descritos.
  - 4.14.3. Os serviços que forem realizados fora do horário comercial normal, em finais de semana e feriados, deverão ser programados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, não cabendo, em hipótese alguma, adicional referente a custeio de mão de obra ou aluguel de máquinas e equipamentos de montagem utilizados para a realização destes serviços.
- 4.15. Garantias
  - 4.15.1. A contratada reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser necessários durante o período de garantia, salvo as peças ou componentes que, por sua natureza, se desgastaram normalmente antes do término do período de garantia.
  - 4.15.2. A contratada deverá entregar, juntamente com o certificado de garantia dos serviços, os certificados de garantia emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a instalação.
  - 4.15.3. A contratada será responsável pelo bom funcionamento dos sistemas por ela fornecidos e instalados, sendo que deverá arcar com eventuais prejuízos que causar à contratante ou a terceiros em virtude de falhas na execução dos seus serviços.
- 4.16. Normas e Regulamentos
  - 4.16.1. A contratada será responsável pelo atendimento de todas as leis, normas, regulamentos ou qualquer outro ato vigente que for inerente à perfeita

execução da obra, independentemente de estar citado ou não na documentação técnica. Qualquer ato normativo que tenha a vigência ao longo do contrato deverá ser atendido pela contratada.

- 4.16.2. Para a montagem e testes dos sistemas, deverão ser seguidas às prescrições das publicações da associação brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 4.16.3. Estas normas poderão ser complementadas por normas técnicas e regulamentos de outras entidades reconhecidamente habilitadas, sejam elas nacionais ou estrangeiras.
- 4.16.4. Caberá à contratada o registro da obra no CREA/ES e/ou no CAU/ES, sendo que 2 (duas) vias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverão ser entregues à contratante.
- 4.16.5. Elaborar o diário de obra, preenchendo no software a ser disponibilizado pelo Senac-ES, incluindo diariamente, pelo engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados ao Senac-ES situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 4.16.6. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

## 5. RECEBIMENTO DA OBRA

### 5.1. Recebimento Provisório

- 5.1.1. Quando o serviço for inteiramente concluído, a empresa solicitará ao Senac-ES, ainda dentro do prazo do Contrato, a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, desde que esta Instituição julgue que o estado geral justifique este procedimento, quando então, promoverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as vistorias e/ou conferências necessárias e lavrará o referido Termo.
- 5.1.2. Os serviços executados pela licitante vencedora que não atender às condições de recebimento serão recusados pelo Senac-ES e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no contrato;
- 5.1.3. Caso o cumprimento do prazo contratual mencionado no subitem anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento do serviço rejeitado, a critério do Senac-ES;
- 5.1.4. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas dos serviços ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida acima, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

- 5.1.5. Para o Termo de Recebimento Provisório, é imprescindível a apresentação dos documentos e atendimento aos itens destacados abaixo:
  - 5.1.5.1. Completa execução e conclusão dos serviços objeto do contrato;
  - 5.1.5.2. “Data Book” da obra, elaborado pelo responsável por sua execução, inclusive “as built”;
  - 5.1.5.3. Comprovação das ligações definitivas de todos os sistemas comissionados, incluindo, mas não se limitando a energia, água (todos hidrômetros instalados), alarme e internet;
  - 5.1.5.4. Fornecer os documentos, bem como concluir as obras afins, para obtenção dos documentos emitidos por órgãos fiscalizadores, tais como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Prefeituras Municipais;
  - 5.1.5.5. Baixa das responsabilidades técnicas.
- 5.2. Recebimento Definitivo
  - 5.2.1. Decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório, o serviço será novamente inspecionado para fins de aceitação definitiva, sendo a seguir lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.
  - 5.2.2. O recebimento definitivo dos serviços, por parte do Senac-ES, não exige a empresa adjudicada das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.
  - 5.2.3. Até o final do prazo máximo de 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o funcionamento e produtividade dos equipamentos e/ou instalações e realizada vistoria de fiscalização pela equipe técnica da Gerência de Engenharia, distinto do fiscal titular deste Contrato com vista a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
  - 5.2.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo é necessário a entrega da baixa da CNO (Cadastro Nacional de Obras).
  - 5.2.5. Caso sejam constatadas novas pendências, será elaborado relatório específico das pendências identificadas e encaminhado através de notificação à empresa Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da vistoria, a fim de que sejam comunicadas e programadas a execução das correções necessárias, dentro do prazo definido pela Fiscalização no respectivo instrumento.
  - 5.2.6. O não retorno com a programação da solução das correções apontadas, no prazo constante da notificação, caracterizará descumprimento contratual decorrente de atrasos relacionados ao pleno atendimento às especificações e qualidade contratadas, ficando a Contratada sujeita a aplicação das sanções cabíveis.
  - 5.2.7. Será exigido da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo o direito assegurado ao Senac-ES, pelo art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- 5.2.8. Sanadas as pendências e após nova comunicação escrita da Contratada, será efetuada Vistoria Final objetivando a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias contatos da comunicação da Contratada.
- 5.2.9. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, dar-se-á prosseguimento a restituição da garantia.
- 5.2.10. A data de lavratura do termo de recebimento definitivo inicia o prazo de responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, previsto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro e neste Termo de Referência.
- 5.2.11. Para ser lavrado o termo de recebimento definitivo, a licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa:
  - 5.2.11.1. A Fazenda Federal e Seguridade Social — INSS (Conjunta).
  - 5.2.11.2. Ao Certificado de Regularidade do FGTS.
  - 5.2.11.3. Ao Programa de Integração Social — PIS.
  - 5.2.11.4. A certificados ou atestados de garantia previstos neste Termo de Referência e seus anexos.
  - 5.2.11.5. A desenhos, memorial descritivo contemplando as alterações em As-Built, e
  - 5.2.11.6. Ao comprometimento formalizado dos serviços contratados com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART) de autoria do Laudo Técnico junto ao CREA - ES.
- 5.2.12. Tendo sido executados integralmente os serviços que compõem o objeto do contrato e estando este, em condições de ser recebido, inclusive com resolução das pendências porventura formalizadas pela fiscalização, em check-list's elaborados ao longo da execução contratual, e com a entrega de todos os projetos e documentos correlatos ao objeto, a Contratada deverá comunicar à Fiscalização a conclusão da execução do objeto a fim de que seja realizada vistoria para fins de recebimento definitivo provisório/ definitivo.
- 5.2.13. A fiscalização só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais definições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Os serviços que não reunirem tais condições serão rejeitados, cabendo à Contratada todos os ônus da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas para sua correção, dentro do prazo de execução do contrato. Não será admitido o recebimento provisório/ definitivo de serviço inconcluso.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 6.2. Acompanhar o contrato para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.

- 6.3. Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela Contratada, atinentes ao objeto contratual.
- 6.5. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 6.6. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato.
- 6.7. Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da Contratada, necessários à execução do serviço, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional.
- 6.8. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.9. Efetuar o pagamento, na forma estabelecida no contrato, os valores correspondentes ao serviço prestado;
- 6.10. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, estabelecendo prazo para sua correção, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;
- 6.11. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela Contratada, e oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- 6.12. Notificar, por escrito, à Contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 6.13. À contratada é implicada a total e completa responsabilidade por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado.
- 6.14. As obras e serviços necessários deverão ter como referência o cronograma de execução das obras, atendendo as datas de início e término das intervenções em cada etapa e as premissas nele inseridas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar integralmente o objeto contratado conforme especificações e dentro do prazo estabelecido.
- 7.2. Executar os serviços conforme normas técnicas vigentes (Prefeitura, CBMES, ABNT, Vigilância Sanitária, órgãos públicos e concessionárias).
- 7.3. Garantir a qualidade técnica dos serviços.
- 7.4. Garantir a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral.

- 7.5. Corrigir eventuais erros ou omissões nos projetos e na obra sem ônus adicional.
- 7.6. Compatibilizar todos os projetos entre si, não apenas em relação à arquitetura.
- 7.7. Revisar os projetos, caso necessário, durante a execução da obra.
- 7.8. Prestar, sem ônus adicional, todos os esclarecimentos técnicos necessários ao pleno entendimento das soluções adotadas, das especificações técnicas e dos documentos que integram a contratação, bem como responder tempestivamente aos questionamentos e solicitações da Contratante, por meio de correio eletrônico ou participação em reuniões on-line, que poderão ser gravadas.
- 7.9. É de responsabilidade da Contratada promover a correção, complementação ou ajuste das informações e dos produtos apontados pela Contratante durante as etapas de análise, validação, aceite e aprovação, bem como comparecer presencialmente às reuniões agendadas, quando convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.10. Apresentar relatórios de andamento quando solicitado.
- 7.11. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal durante a vigência do contrato.
- 7.12. Informar imediatamente qualquer excepcionalidade que possa atrasar a entrega ou execução dos serviços.
- 7.13. Submeter previamente, por escrito, qualquer mudança nos métodos executivos para análise e aprovação.
- 7.14. Paralisar atividade que não atenda à boa técnica ou que represente risco à segurança, por determinação da Contratante.
- 7.15. Fornecer ART e/ou RRT válidas, registradas no CREA e/ou CAU.
- 7.16. Deverá ser designado um profissional contratado da empresa, que tenha nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura da empresa Contratada que atuará como gerente/preposto e que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o Contratante, com autonomia para tomar decisões para o bom andamento dos serviços. A comprovação do vínculo profissional será mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como Contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho com firma reconhecida, de Certidão de Registro e Quitação da empresa, com indicação do profissional como responsável técnico; ou declaração de que os profissionais integrarão o quadro da licitante, como responsáveis técnicos, se a empresa vier a ser Contratada, acompanhada de atesto/ciência do profissional devidamente reconhecida em cartório.
- 7.17. Os profissionais integrantes da equipe técnica, com nomes constantes na qualificação técnica, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela empresa Contratada. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pelo Contratante, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparados com

- aquelas que possuíam os substituídos, comprovados mediante a apresentação dos mesmos documentos exigidos na licitação.
- 7.18. O Contratante poderá solicitar a substituição de imediato, independentemente de justificativa, de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Contratante.
  - 7.19. Atender todas às normas de segurança do trabalho vigentes, pertinentes às atividades desenvolvidas;
  - 7.20. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização prévia e expressa do Contratante.
  - 7.21. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou terceiros, incluindo prejuízos, despesas judiciais e honorários advocatícios, decorrentes do desenvolvimento ou execução do projeto.
  - 7.22. Arcar com tributos, obrigações fiscais e despesas relativas a conselhos profissionais até o recebimento definitivo dos serviços.
  - 7.23. Fornecer recursos materiais, instalações adequadas e pessoal necessário, assumindo encargos trabalhistas, previdenciários e convenções coletivas.
  - 7.24. Não admitir menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos salvo aprendiz conforme legislação.
  - 7.25. Assumir postura contrária a atos que atentem contra o patrimônio e imagem do Senac-ES.
  - 7.26. Submeter-se à fiscalização ampla da Contratante, prestando esclarecimentos e atendendo reclamações procedentes.
  - 7.27. Custos diretos e indiretos como equipe técnica, impostos, impressões, revisões, traslado, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da Contratada.
  - 7.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.
  - 7.29. É recomendável ou quando solicitado pelo Contratante, a presença do responsável técnico pela empresa e pela coordenação dos projetos à sede da Contratante ao realizar a entrega final de cada uma das etapas.
  - 7.30. Manter cópia de segurança (backup) de todos os arquivos digitais entregues durante a vigência e até 24 meses após encerramento, disponibilizando-os quando solicitado.
  - 7.31. Responderá a Contratada por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
  - 7.32. Os direitos autorais patrimoniais da solução, dos projetos, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, bem como de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, pertencerão integralmente ao Senac.

em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável. Fica vedada a utilização, reprodução, modificação, cessão ou divulgação, total ou parcial, de tais materiais sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de aplicação de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 8. PRAZOS

- 8.1. Os prazos de execução dos serviços serão de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
- 8.2. O prazo de vigência total do contrato é de 210 (duzentos e dez) dias considerando as revisões de projeto, recebimento provisório e recebimento definitivo da obra.
- 8.3. Assim que firmado o contrato, a Contratada deverá apresentar um cronograma detalhado contendo todas as etapas e entregas previstas para os projetos, incluindo estimativas de reuniões presenciais.
- 8.4. Cada etapa deverá ser aprovada pela equipe técnica do Senac-ES. Dúvidas e questionamentos por parte da Contratada deverão ser formalizados preferencialmente por e-mail, por meio de reuniões online gravadas via Microsoft Teams ou registrados nos Relatórios de Acompanhamento do Projeto, com frequência quinzenal, os quais deverão ser respondidos pela Contratante.
- 8.5. As entregas deverão contemplar todas as disciplinas previstas para cada fase projetual. Após a entrega de cada etapa, a equipe de Engenharia realizará a análise técnica, emitindo apontamentos e observações. Todos os itens deverão ser considerados, respondidos e ajustados para a etapa seguinte.
- 8.6. Os serviços deverão seguir rigorosamente as fases estabelecidas, com evolução gradual e contínua, de forma a atender os objetivos da Contratante e mitigar riscos de perdas ou retrabalho.
- 8.7. É imprescindível que os documentos revisados sejam devolvidos com clareza nas alterações realizadas, acompanhados das respectivas justificativas. As versões entregues deverão indicar, no carimbo ou cabeçalho da planilha, o número da revisão e a data de apresentação.
- 8.8. A Contratada terá o prazo de 02 a 05 dias úteis para efetuar eventuais adequações em cada uma das etapas de projeto, solicitadas pelo Senac-ES, a contar da notificação. Esse prazo poderá ser ajustado conforme a complexidade das correções e a critério da Gerência de Engenharia. O prazo será contado a partir da data de envio da notificação.

## 9. PAGAMENTO

- 9.1. As medições serão feitas mensalmente, considerando-se o período compreendido entre os dias 01 e 30 de cada período.

- 9.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente concluídos durante o período de validação da medição, dentro das normas e padrões técnicos vigentes e aceitos pela engenharia do Senac-ES;
- 9.3. Os materiais fornecidos pelo Senac-ES cuja aplicação tenha sido executada fora das normas e padrões técnicos, por comprovada imperícia ou imprudência da Contratada serão comprados pelo Senac-ES e descontados da Contratada na medição subsequente. Para efeito de aquisição do material, serão seguidos os procedimentos internos pela escolha das aquisições.
- 9.4. O Boletim de Medição deverá ser preenchido e apresentado pela Contratada e será validado pela fiscalização e pela engenharia do Senac-ES.
- 9.5. A engenharia do Senac-ES e fiscalização tem até 5 dias úteis para avaliar o boletim de medição após a entrega do boletim pela Contratada.
- 9.6. Condições para pagamento: Será efetuado mensalmente em até 20 (vinte) dias, após a prestação do serviço fornecidos e da emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que tenham sido atestados e aceitos formalmente pelo Fiscalização do Contrato, por meio das medições. Havendo a necessidade de que as Notas Fiscais sejam entregues pela Contratada, com prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes ao vencimento. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deva ser programada para Terças e Quintas, dias em que esta Instituição efetua os pagamentos.
- 9.7. O cronograma físico-financeiro deverá ser obedecido rigorosamente, sem qualquer mudança na execução da obra;
- 9.8. Somente serão aceitas modificações se determinadas ou autorizadas pela Contratante;
- 9.9. As medições serão liberadas quando a etapa estiver concluída em sua totalidade, impossibilitando o pagamento parcial das respectivas entregas / etapas.
- 9.10. Após a perfeita entrega de cada etapa objeto contratado, nas condições pactuadas, a Contratada entregará ao Contratante, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas: a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União; b) Certidão negativa de débitos tributários estadual; c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal; d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF; e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 9.11. Possibilidade de aplicação de glosa por não conformidade.
- 9.12. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto;
- 9.13. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
  - 9.13.1. A fiscalização só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais definições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Os serviços que não reunirem tais condições serão rejeitados, cabendo à Contratada todos os ônus da rejeição, inclusive

quanto a prazos e despesas para sua correção, dentro do prazo de execução do contrato. Não será admitido o recebimento provisório/ definitivo de serviço inconcluso.

- 9.13.2. Constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Senac-ES providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 9.13.3. O prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Senac-ES.
- 9.13.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 9.13.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Senac- ES.
- 9.13.6. O Senac-ES não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.
- 9.13.7. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Senac-ES também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e contribuição social.

## 10. REAJUSTE

- 10.1. Caso a vigência do Contrato ultrapassar 12 (doze) meses da data de assinatura do Instrumento, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do IGP-M/FGV, outro índice que venha substituí-lo ou índice, oficial ou não, acordado entre as partes, considerando para sua apuração os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de aniversário da data da proposta, mediante comunicação por escrito com, pelo menos, 30 (trinta) dias corridos de antecedência.
- 10.2. O cálculo do reajuste se dará pelo mês de competência da medição, sendo aplicado ao saldo remanescente a partir da 13ª medição.
- 10.3. Caso não haja a solicitação do pleito em tempo hábil, haverá a preclusão do direito.

## **ANEXO II – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **1. REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO**

O regime de contratação semi-integrada está previsto no inciso XXV, Art. 4º da Resolução Senac Nº 1.270/2024, conforme redação:

“XXV - CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA - regime de contratação exclusiva para obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.”

A adoção do regime de contratação semi-integrada revela-se plenamente aplicável ao presente certame, considerando que a empresa contratada será responsável pela elaboração dos projetos executivos definitivos e complementares, bem como pela execução das obras e serviços de engenharia, em conformidade com as diretrizes, condicionantes e especificações estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, especialmente no projeto básico e memorial descritivo.

A adoção da contratação semi-integrada visa conferir maior eficiência à execução do empreendimento, ampliar a competitividade entre os licitantes e estimular o intercâmbio de experiências e o emprego de soluções tecnológicas que proporcionem a melhor relação custo-benefício. Tal regime fomenta a inovação, assegura o tratamento isonômico entre os participantes e contribui para a celeridade, transparência e racionalização dos recursos institucionais, permitindo ao Senac selecionar a proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da economicidade, isonomia e interesse público.

O regime semi-integrado também possibilita o compartilhamento equilibrado de riscos entre o Senac e a contratada, especialmente aqueles inerentes à execução de obras com maior grau de complexidade e múltiplas interfaces técnicas, promovendo maior previsibilidade e segurança à gestão contratual.

Seu caráter inovador reside na possibilidade de a contratada apresentar propostas de melhorias, adequações ou redefinições das soluções previstas no projeto básico, desde que devidamente justificadas e previamente submetidas à análise e aprovação do Senac-ES. Tais propostas poderão contemplar metodologias construtivas diferenciadas, tecnologias de domínio restrito ou soluções técnicas inovadoras, cabendo à contratada a integral responsabilidade pelos ônus decorrentes de sua adoção.

Esse modelo confere maior liberdade técnica à contratada no desenvolvimento das soluções executivas, ao mesmo tempo em que lhe atribui responsabilidade integral pelos projetos executivos definitivos e complementares, inclusive quanto a eventuais falhas ou omissões. A aprovação dos projetos pelo Senac-ES não implica, em hipótese alguma, transferência de responsabilidade pelas soluções adotadas, permanecendo esta exclusivamente sob a responsabilidade da contratada, o que contribui para a redução da necessidade de termos aditivos motivados por deficiências de projeto.

Ressalta-se, ainda, que o regime de contratação semi-integrada contempla mecanismos de controle, fiscalização e garantia da qualidade, assegurando ao Senac-ES o efetivo acompanhamento da execução contratual e a mitigação de riscos, inclusive aqueles associados à adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

No caso específico da Reforma do Bloco C e de seu anexo, a contratação semi-integrada mostra-se especialmente adequada para possibilitar o melhor aproveitamento da expertise técnica do mercado na proposição de soluções construtivas eficientes para a implantação da passarela de interligação entre o pavimento superior do Bloco C e o respectivo anexo, intervenção que demanda elevado grau de compatibilização estrutural, arquitetônica e de instalações, além do atendimento rigoroso aos requisitos de desempenho, segurança e funcionalidade.

Adicionalmente, esse regime contribui para a otimização dos prazos de execução, aspecto relevante diante da necessidade de rápida implementação das intervenções, sem prejuízo à continuidade das atividades administrativas em funcionamento no local. A centralização das responsabilidades técnicas no contratado permite o adequado manejo da logística de obra, minimizando interferências operacionais, garantindo a segurança de funcionários e usuários e reduzindo riscos de paralisações ou retrabalhos.

Diante do exposto, a contratação semi-integrada mantém o equilíbrio adequado entre a flexibilidade técnica necessária à proposição de soluções eficientes e inovadoras e o controle institucional do Senac, que permanece responsável pela definição dos requisitos mínimos, critérios de desempenho, diretrizes técnicas e padrões de qualidade. Assim, esse regime revela-se o mais adequado para atender ao interesse institucional, assegurando eficiência, qualidade, segurança e adequada gestão dos riscos envolvidos.

A presente contratação adotará o regime de execução por Contratação Semi-Integrada, no qual a empresa contratada será responsável pelo desenvolvimento dos projetos executivos, pela execução das obras e pelo fornecimento, montagem e entrega final do objeto, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e nos demais documentos contratuais.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, considerando a totalidade do objeto licitado.

O prazo de vigência contratual será de 210 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, mediante apresentação de preço certo e total para a completa execução do objeto, abrangendo todas as etapas, serviços, materiais, insumos e demais encargos necessários à sua entrega final.

A execução das obras será planejada e controlada com base em cronograma físico-financeiro, a ser elaborado pela contratada e submetido à aprovação do Senac-ES no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado por etapas, conforme as medições previstas no cronograma físico-financeiro aprovado, condicionado ao fiel cumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos.

- 1.1. Aditivos em Contratações Integradas e Semi-Integradas
  - 1.1.1. Nas contratações realizadas nos regimes integrada ou semi-integrada, as alterações contratuais deverão observar limites e condições específicas, preservando a lógica de transferência de riscos e a responsabilização técnica da contratada pela concepção e pela solução adotada.
  - 1.1.2. Admitirão acréscimos ou supressões apenas quando indispensáveis, restritos a situações excepcionáíssimas, tais como:
    - 1.1.2.1. Necessidade de ajustar o escopo que decorra de fato superveniente e imprevisível ou de variações que afetem diretamente o desempenho, a segurança ou a compatibilidade técnica da solução;
    - 1.1.2.2. Inclusão de componentes ou serviços que se mostrem essenciais à completude do objeto e que não possam ser dissociados da concepção apresentada pela contratada;
    - 1.1.2.3. Adequações que visem assegurar a funcionalidade plena, a eficiência, a durabilidade ou a integridade do empreendimento.
  - 1.1.3. Não são admitidas modificações que representem alteração substancial do objeto contratado ou que descaracterizem a solução técnico-construtiva proposta pela contratada por ocasião da contratação.
  - 1.1.4. Os pedidos de alteração deverão vir acompanhados de justificativa técnica detalhada, demonstração da necessidade, impacto no escopo e comprovação de que a solução proposta continua a representar o melhor resultado para a Administração.
  - 1.1.5. Os valores correspondentes aos acréscimos ou supressões serão calculados com base na proposta vencedora, considerando preços unitários aceitos, composições pactuadas e parâmetros que orientaram a formação do valor global.
  - 1.1.6. Não serão admitidos aditivos que decorrem de falhas de projeto, erros ou omissões que seriam previsíveis ou evitáveis pela contratada, considerando sua responsabilidade técnica sobre a solução.
  - 1.1.7. A autorização para acréscimos ou supressões dependerá de análise técnica e manifestação formal do Senac-ES, garantindo que o ajuste preserve o equilíbrio econômico-financeiro original e não comprometa a lógica do regime contratual adotado.

## 2. VISITA TÉCNICA

- 2.1. A visita técnica ao local de execução dos serviços se faz **obrigatória**.
- 2.2. A visita técnica é fundamental para avaliar com precisão itens do orçamento, prazos, técnicas e condições do local, evitando negligências que podem afetar a proposta e a execução dos serviços.
- 2.3. A visita técnica deverá ser realizada por profissional indicado pela licitante, devidamente habilitado e com conhecimento técnico compatível com a atividade. A designação do profissional deverá ser comprovada por meio de

documento emitido pela licitante, acompanhado de documento oficial de identificação civil, a ser apresentado no ato da visita técnica.;

- 2.4. A visita será limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório;
- 2.5. O licitante poderá realizar a vistoria de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h, com agendamento prévio pelo e-mail [engenharia@es.senac.br](mailto:engenharia@es.senac.br). O prazo para realizar a vistoria começa no dia útil seguinte à publicação do Edital e vai até o dia anterior à abertura da sessão pública.
- 2.6. Ao fornecedor que realizar a vistoria será emitida **Declaração de Visita Técnica**, conforme modelo constante do **Anexo 09** deste Termo de Referência, por meio da qual declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo o referido documento ser apresentado juntamente com a proposta.

### 3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. QUANTO AOS PROJETOS EXECUTIVOS:
  - 3.1.1. Assinatura do Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais dos projetos.
  - 3.1.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
  - 3.1.3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) de cada responsável técnico listado na equipe;
  - 3.1.4. Apresentar relação nominal dos profissionais da equipe técnica vinculada à proposta, sendo que a equipe técnica deve ser suficiente para atender o quantitativo estabelecido no objeto deste termo.
  - 3.1.5. A comprovação de vínculo profissional dos técnicos com a licitante se dará mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
    - 3.1.5.1. Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;
    - 3.1.5.2. Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
    - 3.1.5.3. Contrato de Prestação de Serviços;
    - 3.1.5.4. C
    - 3.1.5.5. Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.
  - 3.1.6. Atestado de capacidade técnico-operacional (pessoa jurídica) devidamente registrados no CREA e/ou CAU fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços de

execução de projetos com características semelhantes ao objeto deste, contendo no mínimo as quantidades abaixo:

RESPONSÁVEL TÉCNICO	QUANTIDADE MÍNIMA
ARQUITETO	Comprovação de aptidão de Projetos Arquitetônicos e Compatibilização e Coordenação de Projetos com área mínima de 300,00m <sup>2</sup> (equivalente a 50% da área total construída 600,00m <sup>2</sup> do objeto).
ENGENHEIRO CIVIL	Comprovação de aptidão em Projetos de Estrutura de Concreto com área mínima de 300,00m <sup>2</sup> (equivalente a 50% da área total construída 600,00m <sup>2</sup> do objeto).
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Comprovação de aptidão em Projetos de Instalações Elétricas com área mínima de 300,00m <sup>2</sup> (equivalente a 50% da área total construída 600,00m <sup>2</sup> do objeto).
ENGENHEIRO MECÂNICO	Comprovação de aptidão em Projetos de Climatização com área mínima de 300,00m <sup>2</sup> (equivalente a 50% da área total construída 600,00m <sup>2</sup> do objeto).

3.1.7. Atestado de capacidade técnico-profissional (pessoa física) devidamente registrados no CREA e/ou CAU fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços de execução de projetos com características semelhantes ao objeto deste, contendo no mínimo as quantidades abaixo, emitidos em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos objeto da presente licitação:

ITENS DE SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Projeto Arquitetônico de Reforma	Comprovação de aptidão de execução de Projeto Arquitetônico de Reforma com área mínima de 300,00m <sup>2</sup> (equivalente a 50% da área total construída 600,00m <sup>2</sup> do objeto).
Projeto de Acessibilidade	Comprovação de aptidão de execução de Projeto de Acessibilidade com área mínima de 300,00m <sup>2</sup> (equivalente a 50% da área total construída 600,00m <sup>2</sup> do objeto).
Projeto de Estrutura Metálica	Comprovação de aptidão em Projeto de Estrutura de Metálica sem área mínima indicada.
Projeto de Instalações Elétricas	Comprovação de aptidão para execução de projeto de instalações elétricas com área mínima de 300,00m <sup>2</sup> (equivalente a 50% da área total construída 600,00m <sup>2</sup> do objeto).

Projeto de Instalações Hidrossanitárias	Comprovação de aptidão em Projeto de Instalações Hidrossanitárias com área mínima de 300,00m <sup>2</sup> (equivalente a 50% da área total construída 600,00m <sup>2</sup> do objeto).
Projeto de Climatização	Comprovação de aptidão em Projeto de Climatização com área mínima de 300,00m <sup>2</sup> (equivalente a 50% da área total construída 600,00m <sup>2</sup> do objeto).
Coordenação e compatibilização de projetos	Comprovação de aptidão em Coordenação e Compatibilização de Projetos com área mínima de 300,00m <sup>2</sup> (equivalente a 50% da área total construída 600,00m <sup>2</sup> do objeto).

- 3.1.8. A comprovação da Capacidade Técnica Operacional e Profissional indica que tanto a empresa quanto os Responsáveis Técnicos e demais profissionais possuem conhecimentos técnicos e experiência suficientes para a aplicação das boas normas e técnicas de arquitetura e engenharia para a realização do objeto.
- 3.1.9. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da Capacitação Técnico-Profissional deverá(ão) obrigatoriamente participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo fiscal do Contrato e ratificada pelo seu superior.
- 3.1.10. Os quantitativos e qualitativos exigidos representam apenas referencial de complexidade e semelhança para atendimento da qualificação técnica.
- 3.1.11. Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou a de profissionais a ela vinculados.
- 3.1.12. Caso a empresa vencedora do certame não seja situada no Espírito Santo, deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar visto no CREA-ES.
- 3.1.13. A licitante deverá, caso seja solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) que deu(ram) suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 3.1.14. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado de capacidade técnica com a empresa far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do livro de registro de empregados ou de contrato de prestação de serviços, sendo que somente será exigido esse vínculo à época da assinatura do contrato.
- 3.1.15. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar da execução do objeto contratual, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Senac-ES.
- 3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos,

relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.2. QUANTO À OBRA:

Atestado de capacidade técnico-operacional (pessoa jurídica) devidamente registrados no CREA e/ou CAU fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços de execução das atividades descritas abaixo de cada uma das modalidades: execução de serviços de construção civil, contemplando:

ITENS DE SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Estrutura Metálica	10,00m <sup>2</sup>
Execução de paredes em drywall com isolamento acústico	60,00 m <sup>2</sup>
Execução de instalações elétricas	300,00m <sup>2</sup>
Execução de revestimentos de piso	135,00 m <sup>2</sup>
Execução de revestimentos de parede	75,00 m <sup>2</sup>
Execução de pintura	500,00 m <sup>2</sup>

4. CONSÓRCIO

- 4.1. É permitida a participação na licitação por meio de consórcio.
- 4.2. A empresa líder do consórcio será responsável pela representação das demais consorciadas perante o Senac-ES.
- 4.3. Para fins de habilitação técnica, é admitida a soma dos quantitativos de cada empresa consorciada.
- 4.4. A empresa deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração de constituição futura do consórcio, limitado a 2 (duas) empresas por consórcio.
- 4.5. É vedada a participação de uma mesma empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 4.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 4.7. O licitante vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, promover a constituição e o registro formal do consórcio.
- 4.8. A substituição de qualquer empresa consorciada somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do Senac/ES, devendo a substituta apresentar qualificação técnica igual ou superior à da empresa substituída.
- 4.9. A participação em consórcio poderá trazer vantagens operacionais, mitigando riscos de inexecução do objeto, pois permite o incremento da capacidade técnica e financeira e a distribuição dos riscos operacionais entre os consorciados.

## 5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Será permitido a subcontratação parcial do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais os seguintes serviços:
- 5.1.1. Elaboração de Projetos Executivos;
  - 5.1.2. Instalações Elétricas;
  - 5.1.3. Instalações Hidráulicas;
  - 5.1.4. Instalação de Sistema de Climatização
  - 5.1.5. Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio.
- 5.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando esta, ou seus dirigentes, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Senac ou da entidade contratante, bem como quando forem cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa vedação constar expressamente no edital de licitação.
- 5.3. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

## 6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1. A resolução Senac n.º 1.270/2024, capítulo VII, do fomento aos programas de integridade e de sustentabilidade, seção II, determina que:
- 6.1.1. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
  - 6.1.2. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
  - 6.1.3. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
  - 6.1.4. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - 6.1.5. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  - 6.1.6. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - 6.1.7. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
  - 6.1.8. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
  - 6.1.9. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
  - 6.1.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
  - 6.1.11. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. As propostas serão apresentadas em uma via, devendo conter preço global para execução dos serviços, planilha orçamentária discriminada, composição de preços unitários, cronograma físico-financeiro, BDI e prazo de execução não superior ao prazo máximo definido.

- 7.2. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, fretes, encargos sociais e outras despesas necessárias.
- 7.3. A contratada deverá fornecer todos os projetos As-Built referentes à obra;
- 7.4. A empresa deverá ofertar um valor certo e total para execução completa de todos os serviços descritos no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e outros documentos acostados e disponibilizados junto ao Edital.

## 8. MATRIZ DE RISCO

- 8.1. A Matriz de Riscos, constante no Anexo 12, tem por finalidade identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis inerentes à execução do objeto, bem como promover sua alocação objetiva entre o Contratante e a Contratada, indicando aqueles a serem assumidos por cada parte e, quando aplicável, os riscos de responsabilidade compartilhada.
- 8.2. Para fins deste contrato, considera-se risco todo evento ou condição incerta e futura que, se ocorrer, possa impactar negativamente um ou mais objetivos do empreendimento, especialmente sob os aspectos técnico, operacional, financeiro ou de prazo, sendo caracterizado pela combinação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto decorrente.
- 8.3. A Matriz de Riscos estabelece, ainda, as responsabilidades atribuídas a cada parte, bem como os mecanismos de prevenção, mitigação e gerenciamento dos riscos, de modo a reduzir a probabilidade de ocorrência de sinistros e mitigar seus efeitos, preservando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 8.4. A Contratada será integral e exclusivamente responsável pelos riscos relacionados à execução do objeto contratual que lhe forem atribuídos na Matriz de Riscos, independentemente de sua quantificação, excetuados aqueles expressamente alocados ao Contratante.
- 8.5. Os riscos passíveis de cobertura por seguros disponíveis no mercado nacional, inclusive os decorrentes de caso fortuito ou força maior, quando previstos na Matriz de Riscos ou usualmente seguráveis, serão de responsabilidade da Contratada, devendo tais riscos ser considerados na composição de sua proposta.
- 8.6. Na análise e solução de eventuais pleitos contratuais, deverá ser observado o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, considerando-se a alocação de riscos definida na Matriz de Riscos como elemento orientador.
- 8.7. A participação na licitação implica a declaração, pelos licitantes, de que possuem pleno conhecimento da natureza e da extensão dos riscos assumidos, bem como de que tais riscos foram devidamente considerados na formulação de suas propostas.

## 9. SEGURO

- 9.1. A licitante vencedora deverá apresentar ao Senac-ES, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada

do contrato, **Apólice de seguro de vida e acidente de trabalho para seus empregados e prestadores de serviços, Seguro de Risco de Engenharia e Seguro de Responsabilidade Civil**, com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

- 9.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a licitante vencedora responderá pelos danos e prejuízos que causar ao Senac-ES, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.
- 9.3. O valor total da(s) Apólice(s) de Seguro(s) deverá ser calculado com base no valor global do Contrato para os serviços objeto do presente Termo de Referência/Contrato.
- 9.4. Apólice no Ramo de Riscos de Engenharia em favor do Senac-ES deve conter as seguintes coberturas:
  - 9.4.1. Básica: Cobre danos causados por erro de execução; roubo e furto qualificado; incêndio e explosão, desabamento de estrutura; riscos da natureza; impacto de veículos. Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor global do Contrato.
  - 9.4.2. Erro de Projeto e Risco do Fabricante: Cobre danos indiretos causados à obra decorrentes de erro de projeto ou risco do fabricante, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor global do Contrato.
  - 9.4.3. Despesas Extraordinárias: Cobre o reembolso de custos de caráter extraordinário eventualmente necessários para evitar atrasos no cronograma original da obra, em consequência de sinistro coberto pela apólice, constituindo-se em gastos representados por horas extras, fretamento nacional, exceto aeronaves. Importância Segurada: 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.
  - 9.4.4. Desentulho: Cobre as despesas de desentulho necessárias à reparação ou reposição da coisa segurada afetada por danos físicos acidentais garantidos pela Apólice, abrangendo tais despesas a remoção do entulho, o carregamento, o transporte e o descarregamento em local adequado. Importância Segurada: 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.
  - 9.4.5. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada com Fundações: Cobre danos corporais ou materiais involuntariamente causados a terceiros, decorrentes da execução do contrato objeto do Seguro de Riscos de Engenharia, considerando coberturas adicionais de Erro de Projeto e danos em imóveis vizinhos à obra objeto deste Contrato. Importância Segurada: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.
  - 9.4.6. Tumultos e Greves: Cobre danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (locaute). Importância Segurada: 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.
  - 9.4.7. Manutenção Ampla: Cobre danos causados aos bens do segurado(Senac-ES) decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e

verificações realizados durante o período de manutenção e os danos ocorridos na fase de construção ou instalação. Prazo da cobertura: 12 (doze) meses a contar da data do termo de Recebimento Provisório das Obras. Importância segurada: 100% (cem por cento) do valor global do Contrato.

9.4.8. Obras Concluídas: Cobrir danos físicos acidentais causados a parte da obra quando finalizadas e colocadas em uso para apoio ao projeto original ou uso exclusivo do Senac. Importância Segurada: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

9.5. Cláusula de Retomada

9.5.1. Seguro Garantia deverá conter, obrigatoriamente, Cláusula de Retomada, mediante a qual a seguradora se compromete, em caso de inadimplemento total ou parcial, mora injustificada ou rescisão contratual por culpa da Contratada, a assumir integralmente a execução do objeto contratado, podendo:

9.5.2. Dar continuidade à execução, diretamente ou por meio de empresa por ela contratada;

9.5.3. Indenizar a Administração, no limite da apólice, pelos custos necessários à conclusão do objeto, sem prejuízo da apuração de demais responsabilidades.

9.5.4. A apólice deverá prever, no mínimo:

9.5.4.1. vigência compatível com o prazo contratual e eventuais prorrogações; cobertura para todas as obrigações assumidas pela Contratada, incluindo serviços, fornecimentos, obrigações acessórias e eventuais correções de falhas;

9.5.4.2. inexistência de franquias ou qualquer limitação que descaracterize a garantia;

9.5.4.3. previsão de que a seguradora será comunicada formalmente sobre fatos que possam caracterizar inadimplemento ou risco de inadimplemento;

9.5.4.4. obrigação da seguradora de se manifestar, no prazo máximo de 30 dias, quanto à forma de retomada da execução ou ao pagamento da indenização de vida.

9.5.5. A falta de apresentação da apólice dentro do prazo estabelecido ou a eventual insuficiência de suas condições implicará impedimento à formalização do contrato, caracterizando descumprimento das exigências habilitatórias.